



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº ____/2023

Disciplina as proibições de condenados
por infração à Lei Maria da Penha no
âmbito do município de Taquaritinga do
Norte

A Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, aprova:

Art. 1º Esta lei disciplina, no âmbito da Administração Pública do Município de Taquaritinga do Norte e suas autarquias as proibições, aos condenados por infração aos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340/06 Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Ficam proibidas as pessoas que tiverem sido condenadas, nos termos previstos pela Lei Maria da Penha:

I - Assumir cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;

II - Assumir cargos de provimento efetivo mediante concurso público ou seleção simplificada;

III - Assumir cargos eletivos.

Art. 2º Será considerado para efeito dos impedimentos a sentença condenatória transitada em julgado e/ou o acórdão condenatório em segunda instância, por crimes de violência contra a mulher.

Art. 3º Finda-se esta vedação quando transcorrido o prazo regulamentado pelo Art. 94, do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a reabilitação criminal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 16 de novembro de 2023.


José Ademir Martins
VEREADOR


Ronaldo César dos Santos Silva
VEREADOR





JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado busca, proibir que a administração pública municipal admita trabalhadores como empregados, que tenham respondido à processo oriundo da Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Nesse particular, o projeto em tela, que vem a se somar a um importante conjunto de iniciativas, caracteriza-se por se preocupar também com outro aspecto que é a proteção à mulher.

Uma vez transformada em lei ordinária a presente proposição, o acesso a funções de confiança, no âmbito do serviço público, seja, através de concurso, ou livre nomeação para cargo de confiança serão preenchidos por candidatos que não tenham condenação pela Lei Maria da Penha.

Pretende-se ainda, quanto maior proteção o Estado puder oferecer à cidadã mulher, melhor lhe será a garantia de vida pois, atualmente, dados com baseamento em dados de 2022, mais de 31.398 (trinta e mil trezentos e noventa e oito) registros em todo o país, tem referência à Lei Maria da Penha.

Na perspectiva do enfrentamento ao ciclo de violências, por existirem diversos tipos de violência, as mulheres sentem-se ameaçadas pelo agressor mas acabam por não fazer a denúncia enquanto está em nível de violência psicológica, até que a primeira agressão física aconteça.


José Ademir Martins
VEREADOR


Ronaldo César dos Santos Silva
VEREADOR

